

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 76 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico das unidades administrativas e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido na Lei federal nº 6.404/76;

Considerando às disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Seção III, Art. 10, inciso III, alíneas I, J e L, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando, ainda, a IN nº 09/2022/SOPH-GAB, que Regulamenta a Gestão Patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia;

Considerando o Manual de Desfazimento de Bens da SOPH-RO, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB de 14 de Novembro de 2023. Item 5.1 - Para iniciar o processo de desfazimento é necessária a nomeação da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis prevista na Instrução Normativa nº 9/2022/SOPH-GAB de 30 de dezembro de 2022;

Considerando ainda Art. 18. da IN nº 09/2022/SOPH-GAB de 30 de dezembro de 2022, que dispõe: A Unidade Gestora criará, em conformidade com o Art. 19 desta Instrução Normativa, a Comissão Permanente para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas.

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR, sem ônus para a SOPH, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 18 da IN 9/2022/SOPH-GAB, para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas, relativo ao exercício/2023.

Art.2º - DESIGNAR, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF *****.257.962-****, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF *****.202.782-****, **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF *****.514,642-****, e, **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF *****.399.112-****, **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF *****.799.252-****, para comporem a referida Comissão, na condição de membros auxiliares do Almojarifado.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, deverá desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas novas Comissões no exercício seguinte, conforme preconiza o § 1º do Art. 17 da IN nº 09/2022/SOPH-GAB.

Art. 4º - Compete e Cabe à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento: À Realização dos trabalhos nos termos dos: **§1º, §3º, §4º e §5º** do artigo **48 da IN 9/2022/SOPH-GAB** de 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Cabe à Comissão Inventariante realizar a consolidação dos relatórios sendo estes, o documento hábil para subsidiar a prestação de contas e os ajustes contábeis, até o décimo dia útil após o término do exercício financeiro.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art.7º Fica vedada a movimentação de bens patrimoniais sem a anuência da Comissão durante a realização do inventário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 13/12/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044421096** e o código CRC **73319A44**.